

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 6.707, de 15 de dezembro de 2023 (LOA 2024), estabelece a necessidade de medidas para cobertura do *déficit* orçamentário mediante a redução de despesas,

DETERMINA:

I – que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP) convoque um grupo de trabalho com componentes dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito (GP), SMAP, Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) e Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II – que estabeleça um plano de trabalho e um cronograma de atividades para convocação dos secretários da Administração Municipal, visando a revisão dos contratos vigentes, com objetivo de buscar redução mínima de 20% (vinte por cento) nas despesas contratuais que sejam custeadas com recursos livres, bem como identificar outras oportunidades de economia em demais despesas;

III – ficam excluídos do escopo do trabalho os contratos e despesas da Secretaria Municipal de Educação (SME), desde que a despesa desta Secretaria mantenha-se dentro do limite de aplicação definido no art. 212 da Constituição Federal;

IV – o cronograma de trabalho contemplará a convocação dos(as) titulares de cada secretaria, assessores(as) técnicos e outros participantes considerados relevantes ao escopo do trabalho;

V – o integrante do grupo de trabalho pertencente à SMLC apresentará a lista de contratos, com valores e prazos de vigência da secretaria em análise;

VI – o integrante da SMAP apresentará estudos comparativos da despesa realizada em exercícios anteriores e do orçamento aprovado;

VII – o grupo de trabalho terá agendas semanais com as demais secretarias para acerto das reduções e se reunirá mensalmente para o acompanhamento dos objetivos acordados e eventuais ajustes;

VIII - as reuniões com as demais Secretarias para acerto das reduções deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço;

Cont. Ordem de Serviço nº 5, de 2024

fl.2

IX – serão escopo dos trabalhos as secretarias que apresentarem maior relevância orçamentária de despesas correntes custeadas com recursos livres, em ordem de convocação a ser definida conforme disponibilidade de agenda: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), GP, Secretaria Municipal de Obras (SMO), Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU), Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA), SMAP, SMF, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Escritório de Projetos (GP/EPRO) e Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro(28.3.2024).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício